ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PUBLICA

PROCESSO Nº. 029/2015/FME-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015/SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração para execução de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos refrigerados, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos órgãos.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 005/2015/SRP.

Às 15:00 (quinze) horas do dia vinte e três de Janeiro de 2015, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Pregoeira Cleudenice Bonfim de Macedo nomeada através do decreto n. 704/2014-GP, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes, Rômulo dos Nunes de Sousa e Tiarles da Silva Santana, e as empresas THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP e a empresa S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP. Recolheram o edital as empresas: PUMA LOCACÕES E SERVICOS LTDA, MELO E LIMA LOCACÕES ENG. LTDA, S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP, PLACIDO E PLACIDO LTDA, M.P MARTINS LOCACÕES E SERVICOS-ME, J.L DE OLIVEIRA E CIA LTDA-EPP, SOUSA E ALVES REFRIGERACÃO LTDFA-ME, THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP, H.H.M DE MORAIS DE SOUZA, AR-TEC COMERCIO E SERVICOS DE AR-COND LTDA, TROPICAL SERVICOS DE REFRIGERACÃO LTDA-ME, TORRES E MORENO LTDA-EPP, H. NOGUEIRA DA SILVA E CIA LTDA, FENIX SISTEMA DE SEGURANCA, comparecendo para o certame descrito somente as empresas mencionadas inicialmente. Confirmada a presença dos licitantes a Pregoeira procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Pregoeira solicitou dos licitantes a entrega dos documentos relativos ao credenciamento. Analisado os documentos foi verificado que a licitante S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP apresentou a declaração de Micro Empresa assinada pelo o contador Jussival Santos Souza CRC 028337T-BA, momento em que membro da equipe verificou junto ao site da SEFA a relação de empresa que o mesmo e o contador responsável, momento em que não foi constatado a menção do nome da empresa S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP, como consta nos documentos nos autos do processo, diante disso a representante apresentou informalmente vias de balanços Patrimoniais de exercício anterior o qual comprovaria que o Sr. Jussival Santos Souza é o legitimo contador da empresa. A Pregoeira desconsiderou a alegação proferida pelo membro da equipe de Apoio e declarou as empresas credenciadas por cumprirem plenamente com as condições preestabelecidas no ato convocatório e foram enquadradas como EPP Empresa de Pequeno Porte. Os representantes credenciados foram a licitante THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP foi credenciada com o seu procurador

pela a Sra. Mara de Castro Paim e a empresa S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP representada pelo o sócio administrador a Sra. Maisa Carvalho Leotti. Dando continuidade aos trabalhos a Pregoeira recebeu os envelopes 01, contendo a Proposta e envelope 02 contendo os Documentos de habilitação dos licitantes presentes, que visto a inviolabilidade dos mesmos, foram rubricados por todos os presentes. Após abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, foi verificado que a empresa S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP apresentou a proposta direcionando ao município de Parauapebas, apresentou o item 10 (manutenção preventiva em freezer 2 portas 400 litros), com a quantidade inferior ao exigido no edital, momento em que a licitante declarou que foi um erro de digitação, momento em a Pregoeira em uso de sua atribuição estabelecidas no Art. 9º, Decreto 3.555/00, e em cumprimento ao item 34 do Ato Convocatório, considerou que há outras identificações que confirmam a proposta destinada para o presente certame e o valor total do item que ao ser dividido pelo valor unitário confirma o quantitativo idêntico ao do edital, nesse sentido classificou a proposta apresentada pela a licitante. A Pregoeira declarou as demais propostas classificadas por cumprirem com os critérios exigidos no ato convocatório. Finalizada a análise e classificadas as propostas a Pregoeira deu início a fase de lances verbais. Os lances ofertados para cada lote constam abaixo:

LICITANTES CLASSIFICADAS	THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP	S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP
VALOR GLOBAL INICIAL	R$ 511.710,00	R$ 668.300,00
LANCE 01	———	R$ 510.000,00
LANCE 02	R$ 509.000,00	———
LANCE 03	———	R$ 500.000,00
LANCE 04	R$ 498.000,00	———
LANCE 05	———	R$ 4900000,00
LANCE 06	R$ 485000,00	———
LANCE 07	———	R$ 480000,00
LANCE 08	R$ 478.000,00	———
LANCE 09	———	R$ 475.000,00
LANCE 10	R$ 473.000,00	———
LANCE 11	———	R$ 470.000,00
LANCE 12	R$ 468.000,00	———
LANCE 13	———	R$ 421.000,00
LANCE 14	R$ 418.000,00	———
LANCE 15	———	R$ 380.000,00
LANCE 16	R$ 378.000,00	———
LANCE 17	———	R$ 360.000,00
LANCE 18	R$ 359.000,00	———
LANCE 19	———	R$ 355.000,00

LANCE 20	R$ 354.000,00	
LANCE 21		R$ 350.000,00
LANCE 22	R$ 349.500,00	
LANCE 23		R$ 330.000,00
LANCE 24	R$ 329.000,00	
LANCE 25		R$ 325.000,00
LANCE 26	R$ 324.000,00	
LANCE 27		R$ 300.000,00
LANCE 28	R$ 299.000,00	
LANCE 29		R$ 275.000,00
LANCE 30	R$ 274.000,00	
LANCE 31		R$ 268.000,00
LANCE 32	R$ 265.000,00	
LANCE 33		R$ 260.000,00
LANCE 34	R$ 259.000,00	
LANCE 35		R$ 250.000,00
LANCE 36	R$ 249.000,00	
LANCE 37		R$ 240.000,00
	DECLINOU	VENCEDOR
		R$ 240.000,00

Finalizada a fase de lance, passou-se para próxima fase, DA HABILITAÇÃO. Realizada a abertura do envelope da licitante vencedora a Pregoeira repassou a documentação para visto de todos os presentes. Após, passou-se para análise dos documentos apresentados, ocasião em que a Pregoeira e a equipe de apoio constatou que a licitante: deixou de apresentar a FIC Municipal exigido no item 59.2 alínea "b", apresentou a Certidão Federal vencida desde 14/01/2015, Certidão previdenciária vencida desde 19/01/2015, apresentou os índices de liquidez do exercício de 2013, igual a 1,0 (um), descumprindo o item 59.4,A,5, b, quando o ato convocatório exige os índices de liquidez deverão ser maiores de 1,0 (um), apresentou o alvará vencido desde 31/12/2014, juntamente com o protocolo e solicitação de renovação do Alvará, o qual não demonstra a regularidade fiscal com o órgão, diante disso, a Pregoeira declarou a licitante INABILITADA convocando a segunda colocada, licitante remanescente com proposta valida para habilitação. A licitante THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP, apresentou todos os documentos de acordo com o exigido no ato convocatório. A Licitante S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP requer a improcedência dos documentos da empresa THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP em face da (i) incongruência entre os OBJETOS SOCIAIS constantes do ALVARÁ MUNICIPAL com o CONSTRATO SOCIAL e CARTÃO DE CNPJ, vez que as atividades não são compatíveis com o documento na forma provisória, uma vez que por ser provisório deveria ser concordante com o pregresso não ser alterado seus objetos; (ii) O atestado de capacidade técnica possui vícios que maculam sua autenticidade uma vez que não possui itens compatíveis com o objeto em licitação. A Pregoeira teve por bem acatar o indicado no item ii, acima, e decidir pela INABILITAÇÃO da licitante THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP. Restando ambas inabilitadas e visando a continuidade do certame a Pregoeira teve por

bem deferir, na forma do item 63 do Edital, prazo para apresentação de novos documentos de habilitação escoimados dos vícios encontrados. Nessa forma, anunciada sua decisão a Pregoeira deu oportunidade aos licitantes para manifestarem o interesse de recorrerem e que apresentassem suas razões. Neste momento todos declararam estar de acordo com as decisões tomadas e abriram mão do seu direito de recurso e, em comum acordo, abriram mão de prazo superior e acordaram o retorno com a apresentação dos novos documentos na data de 30.JANEIRO.2015 às 09h00', contabilizando o total de 05 (cinco) dias úteis entre a presente a data designada. Acordam, ainda, que na mesma data apresentarão as Propostas de Preços Consolidadas e Composição Unitária de Valores. Nada mais havendo a ser tratado, às 20h05 encerrou-se os trabalhos e lavrou se a presente ata que vai assinada pelo licitante presente, Pregoeira e Equipe de Apoio.

Cleudenice Bonfim de Macedo
Pregoeira
Decreto n. 704/2014-GP

Equipe de Apoio:

Rômulo dos Nunes de Sousa

Tiarles da Silva Santana

Licitantes:

THEODORO REFRIGERACÃO LTDA-EPP
Mara de Castro Paim
Procuradora

S MUNIZ CARVALHO E CIA LTDA-EPP
Maisa Carvalho Leotti
Socio administrador